

Lei Municipal - nº 360, de 16 de Janeiro de 1992.

Autoriza o Executivo Municipal de Jacupiranga a reajustar os vencimentos dos servidores Públicos Municipais e dá outras providências. -

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga autorizado a conceder reajustes de vencimentos aos funcionários efetivos, Celetistas, ocupantes de cargos em comissão, pensionistas e inativos, aumento de vencimentos conforme se segue:

- a) para os que estão enquadrados até a Referência 56, o aumento é de 75% (setenta e cinco por cento);
- b) para os que estão enquadrados acima da Referência 56, o aumento é de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 16 de janeiro de 1.992.

Longino
LONGINO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga aos 16 dias do mês de janeiro de 1.992.

Laura
Laura de Souza Lara
Serviço de Administração